

Artesanal Securitizadora de Créditos S.A.

CNPJ/MF Nº 52.890.908/0001-11

Registro CVM Nº 1.112

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA 1ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ARTESANAL SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A. – LASTREADAS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DECORRENTES DE DEBÊNTURES EMITIDAS PELA DM CARTÕES PL S.A.

Ficam convocados os Srs. titulares das Debêntures da 1ª emissão de Debêntures da Artesanal Securitizadora de Créditos S.A. (“Debênturistas”, “Debêntures”, e “Emissora”, respectivamente), nos termos da Cláusula 10.1 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da 1ª Emissão, em Série Única, da Artesanal Securitizadora de Crédito S.A. – Lastreadas em Direitos Creditórios decorrentes de Debêntures emitidas pela DM Cartões PL S.A.” (“Escritura de Emissão de Debêntures”), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), a reunirem-se em 1º (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores, a realizar-se no dia **30 de abril de 2026, às 11:30 horas, em primeira convocação e em segunda convocação, no dia 11 de maio de 2026, às 11:30 horas** (“Assembleia”), exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Teams, administrado pela Emissora, sem a possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM 60, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Debenturistas devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em **31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60, as quais não apresentam ressalvas e cujo inteiro teor está disponibilizado no website da Emissora, acessar www.artesanalsec.com.br.

Ficam os senhores Debenturistas cientes de que, nos termos do § 2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia especial de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão de Debêntures.

Informações Gerais: na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (www.artesanalsec.com.br), é possível encontrar os seguintes documentos para embasar as deliberações dos Debenturistas da Emissão: (i) material de apoio; e (ii) demonstrações financeiras do Patrimônio Separado auditada por auditor independente.

As procurações e/ou boletins de voto à distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular das Debêntures, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, para os correios eletrônicos gestao@artesanalsec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia.

São Paulo, 10 de abril de 2026.

Artesanal Securitizadora de Créditos S.A.